



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Projeto de Lei nº 15 /2021, 21 de Junho de 2021.

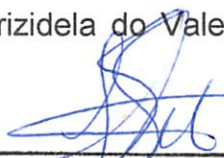
Dispõe sobre instituição como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Trizidela do Vale-MA, o “Bumba Boi Brilho da Noite”.

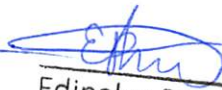
Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova o presente Projeto de Lei e encaminha para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Deibson Pereira Freitas, para tomar as devidas providencias.

Artigo 1º Esta Lei “Bumba Boi Brilho da Noite” que faz parte da história cultural Imaterial do município de Trizidela do Vale-Maranhão, realizado pelo Sr. Davi Pires dos Santos, conhecido popularmente por seu Dazim, de acordo com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

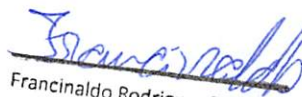
Artigo 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de Junho de 2021.


José Sival Dos Santos
Vereador


Edinalva Pedro Lima
Vereadora


Francisco de Assis Ferreira Pinto
Vereador


Francinaldo Rodrigues Pinheiro
Vereador


Márcia Cristina Lemos Silva Maia
Vereadora



Hamilton Assis Leite
Vereador


Maria Lucia Costa Nogueira
Vereadora

Atenciosamente,


Ricardo Everton de Lucena Pereira
-Vereador-


Francisco Martins Pereira
Vereador


Manoel Belmonte de Sousa Neto
Vereador

APROVADO
EM 23/06/21
CMT VALE



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

Justificativa

Submetemos à sua apreciação a proposição caracterizada na ementa, cumprindo-nos prestar esclarecimentos adicionais, em face mesmo da natureza da matéria.

O presente projeto de lei tem o objetivo da instituição como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Trizidela do vale, o Bumba Boi Brilho da Noite.

Inicialmente, destaque-se a competência do município para promoção da proteção do patrimônio histórico cultural local, conforme previsão constitucional do art. 30, inciso. IX, e do art. 23, inciso. III, IV, e V, da Constituição da República.

O patrimônio, seja material ou imaterial, é o reflexo da identidade de um povo, de uma cultura.

Assim, deve ser ressaltada a importância dada pela Constituição da República para a tutela do meio ambiente cultural, enfatizando-se a proteção destinada ao patrimônio cultural imaterial pelos artigos.215, § 1º e 216, inciso. I e II, com a seguinte redação:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiara e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

...

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;

De maneira harmônica, a Lei Orgânica do Município de Trizidela do vale determina a observação dos valores históricos culturais da população na própria organização do Município (art.11, inciso III e IV, e art. 150, § 4º), dedicando especial.

Atenciosamente,

Ricardo Everton de Lucena Pereira
-Vereador-



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
C.N.P.J.: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

atenção para a proteção da cultura e do patrimônio histórico e cultural, em dispositivos assim redigidos:

Art. 11 – É da competência administrativa comum do Município de Trizidela do Vale o exercício das seguintes medidas:

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

...

Art. 150 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Destaca-se também na Lei Municipal nº 201, de 14 de dezembro de 2010 enfatizando-se a proteção destinada ao patrimônio cultural material e imaterial pelos arts. 12º, 13º e 14º, com a seguinte redação:

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Trizidela do Vale, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Visto que o Bumba Boi Brilho da Noite (boi do seu Ambrósio), com mais de 40 anos de resistência cultural, sendo autêntico com o seu forte sotaque de zabumba, primeiro sotaque do Maranhão, com a influência dos negros e índios mostrando a verdadeira cultura e se inteirando com a realidade social.

O Bumba Boi Brilho da Noite, foi fundado em 2004, dando início a essa grande festa que se tornou tradição na baixada em Trizidela do Vale. Herdada por seu Davi Pires dos Santos (Seu Dazim), patriarca de uma cultura que eleva com amor para todos que participam desse grupo folclórico. O bumba boi é composto por vários integrantes, temos: vaqueiros, índios, caboclos, amos, rolador, marcador, membros da organização e simpatizantes que durante as suas apresentações no período junino alegra nossa cidade com desfile nas principais ruas da nossa cidade. O Bumba Boi Brilho da Noite é um boi de sotaque de zabumba, que tem a singularidade de manter os saberes técnicos originais, como a comédia, os personagens, o toque, os cantos e as danças, além da tradicional indumentária, roupas



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
C.N.P.J.: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

aveludadas, chapéus com fitas e saias bordadas onde são usados pandeiros, maracás, zabumbas e marretas, mesmo, com muitas dificuldades, realizam-se todo ano essa tradição com a força de vontade dos brincantes. Hoje o Bumba Boi Brilho da Noite faz parte da tradição cultural do município.

Assim, pelas razões já apresentadas e pela justa homenagem que percebemos nesta cultura viva em nosso município, esperamos que esta proposição seja aprovada pelos ilustres membros desta Casa, recebendo parecer favorável à sua normal tramitação.